



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

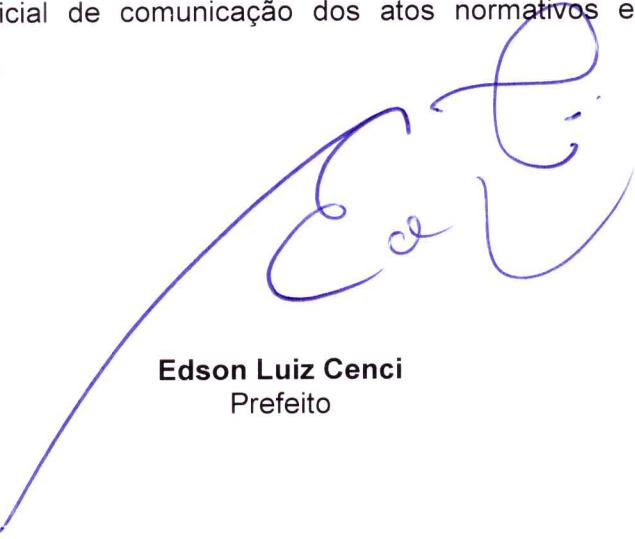
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ofício nº 1.430/2022

Chopinzinho, PR, 12 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminha a Vossa Excelência para apreciação desta nobre Câmara de Vereadores, o **Projeto de Lei Complementar n.º 14/2022**, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Chopinzinho.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Enio Valdir Ceni
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CHOPINZINHO

PARANÁ

Mensagem nº 14/2022

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 14/2022, que institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Chopinzinho.

Considerando a Lei Complementar n.º 065/2011, de 24 de novembro de 2011 alterada pela Lei Complementar n.º 125/2021, de 11 de março de 2021, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 3.673/2017, de 24 de novembro de 2017, que institui o jornal "Diário do Sudoeste", como órgão oficial de divulgação do Município de Chopinzinho.

Considerando que o Diário Oficial da União deixou de circular em meio impresso em 30 de novembro de 2017.

Considerando que o Diário Oficial do Estado do Paraná deixou de circular em meio impresso em 01 de janeiro de 2018.

Considerando que a recomendação do Ministério Público – Segunda Promotoria de Justiça, na data de 31/05/2021, por meio de despacho emitido na Notícia de Fato n.º MPPR-0035.21.000059-8, para que as publicações em meio físico (jornais de grande circulação no estado e circulação local/regional), no que se refere as licitações, sejam realizadas somente quando houver exigência legal, a exemplo dos arts. 21 e 24 da Lei 8.666/93, utilizando de outros meios quando não houver tal exigência, bem como, que as publicações em meio eletrônico passam a ser feitas através da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, à qual o município é associado, tendo em vista que, em tese, isto poderia ser feito sem custo aos cofres públicos.

Considerando que a partir do ano de 2022, somente os avisos de licitações são publicados em jornal escrito, em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que a partir de janeiro de 2023, todos os atos oficiais do Município serão publicados tão somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponibilizado pela Associação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dos Municípios do Paraná – AMP, de forma gratuita, da qual o Município de Chopinzinho é membro regular.

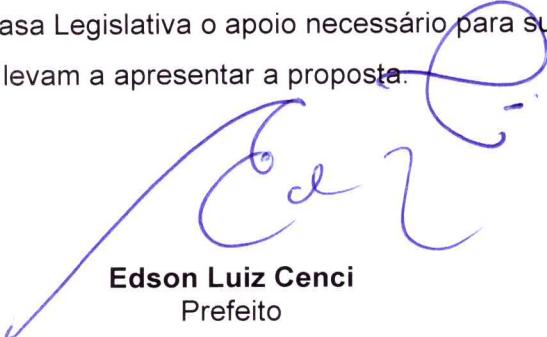
O presente projeto de lei complementar institui como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,


Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 14/2022 – 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Chopinzinho.

Art. 1º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Parágrafo único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos ou em casos em que lei especial exija a publicação em veículo impresso de grande circulação, os quais deverão ser publicados pela imprensa escrita contratada pelo município de Chopinzinho, podendo ser através de quadro resumo direcionando à íntegra da publicação.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Chopinzinho.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revoga-se a Lei Complementar n.º 065/2011, de 30 de novembro de 2011, a Lei Complementar n.º 125/2021, de 11 de março de 2021 e a Lei n.º 3.673/2017, de 24 de novembro de 2017.

E



Município de Chopinzinho

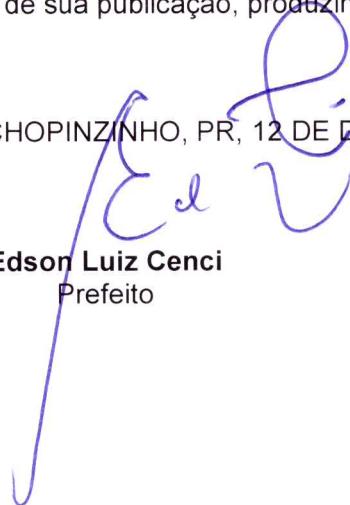
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____/_____/_____
_____/_____/_____
_____/_____/_____